

CONTRATO HMV
NÚMERO 007/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO -
HOSPITAL MESTRE VITALINO E A
EMPRESA WAGNER FERNANDES SALES
DA SILVA & CIA. LTDA EPP (W-TECH),
NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.

HOSPITAL MESTRE VITALINO-HOSPITAL DE CAMPANHA

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ HOSPITAL MESTRE VITALINO, com endereço à com endereço à Rodovia BR 104, 756, Bairro Luiz Gonzaga, Caruaru, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0008-00, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Bairro Casa Caiada, Olinda, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA WAGNER FERNANDES SALES DA SILVA & CIA. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.204.483/0001-01, com sede na Rua Dias Cabral, 223, Centro, Maceió/Alagoas, representada neste ato por **WAGNER FERNANDES SALES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.064.694-90, e **ANTONIO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.585.594-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a **ALTERAÇÃO** do Contrato firmado entre as partes, de execução de serviços de engenharia clínica com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos), para reajuste do valor mensal contratado no percentual de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 2.578,40 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

Wagner

8

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

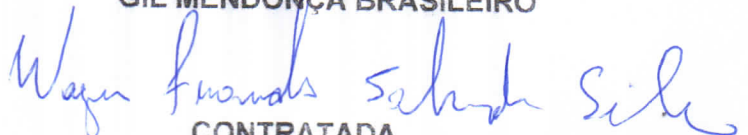
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

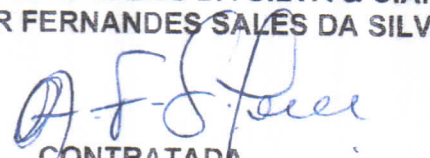
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

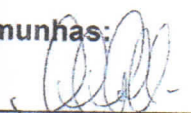
Caruaru, 01 de junho de 2021.

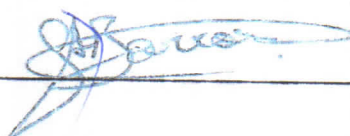

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL MESTRE VITALINO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA WAGNER FERNANDES SALES DA SILVA & CIA. LTDA EPP (W-TECH)
WAGNER FERNANDES SALES DA SILVA


CONTRATADA
EMPRESA WAGNER FERNANDES SALES DA SILVA & CIA. LTDA EPP (W-TECH)
ANTONIO FERNANDES DA SILVA

Testemunhas:

1.  _____ CPF: 652.618.444-87

2.  _____ CPF: 695.457.824-04